

PLANO DE TRABALHO – BIÊNIO 2023/2024

Grupo de Estudos: A Efetividade dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e a Atuação Proativa e Resolutiva do Ministério Público no Fomento de Políticas Públicas

Líder: ANNA KARINA OMENA VASCONCELLOS TRENNEPOHL

1. Objetivos:

Geral:

- a.1) Levantamento sobre as principais políticas públicas relacionadas à infância e adolescência para a defesa dos direitos humanos;
- a.2) Levantamento do arcabouço normativo existente;
- a.3) Estabelecimento de estratégias de atuação do Ministério Público para que de forma proativa e resolutiva sejam fomentadas as implantações de políticas públicas relacionadas à infância e adolescência;
- a.4) Sugestão de atuação com base nos estudo teórico e pesquisa de campo.

Específico:

- b.1) Identificar as políticas públicas específicas para a infância e adolescência;

- b.2) Traçar quais destas políticas serão objeto do presente estudo, dado o critério de relevância alinhado aos objetivos da Agenda 2030;
- b.3) Descobrir, através de atividade exploratória de boas práticas, formas de atuação resolutiva no fomento às políticas públicas nos Ministérios Públicos estaduais;
- b.4) Analisar os dados obtidos através de entrevistas e pesquisas de campo;
- b.5) Avaliar quais destas práticas podem ser replicados no âmbito dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal;
- b.6) Sugerir modelos de atuação ministerial.

2. Metodologia:

Para alcançar os objetivos propostos, inicialmente será desenvolvida uma pesquisa através do método de abordagem bibliográfico, no que diz respeito às políticas públicas a serem elencadas para a defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes que se encontrem em consonância com a agenda 2030, da Organização das Nações Unidas - ONU.

Em seguida, será realizada a atividade exploratória com as seguintes etapas:

- (i) apreensão da realidade e contextualização fática (funcionamento do mundo real e problemas encontrados na implementação de políticas públicas) com aplicação de questionário junto aos Centros de Apoio da Infância e Juventude dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal;
- (ii) reflexão jurídica com proposta de posicionamento hermenêutico (enquadramento jurídico e questões sensíveis);
- (iii) análise e avaliação crítica da situação (pontos fortes e pontos fracos; principais oportunidades e ameaças, com a utilização da matriz SWOT¹);

¹ A análise ou matriz SWOT – *em português, análise ou matriz FOFA* – é um método de planejamento estratégico que engloba a análise de cenários para a [tomada de decisões](#). Consiste na observação de quatro fatores: dos termos em inglês *strengths, weaknesses, opportunities e threats*. Em português: Forças; Oportunidades; Fraquezas e

(iv) recomendações de conduta ou ação prática para uma atuação resolutiva e proativa por um promotor de justiça.

3. Conteúdo programático:

Estudo dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes; (2 encontros)

Relação das políticas públicas atreladas a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, dificuldades encontradas em sua implementação; (2 encontros)

Análise da Matriz SWOT; (2 encontros)

Adequação da matriz SWOT ao objeto de estudo; (2 encontros)

Busca de proposições de atuação proativa pelo membro ministerial. (2 encontros)

4. Cronograma

Tema das atividades	Desenvolvimento do Plano de Trabalho 2023										Mediadores das Atividades
	MÊS										
	MA R	AB R	M AI	JU N	JU L	AG O	SE T	OU T	NOV	DE Z	
Encontro 1:		X									A SER CONFIRMADO
Encontro 2:				X							A SER CONFIRMADO
Encontro 3:						X					A SER

											CONFIRMADO
Encontro 4:								X			A SER CONFIRMADO
Encontro 5:										X	A SER CONFIRMADO

Tema das atividades	Desenvolvimento do Plano de Trabalho 2024										Mediadores das Atividades
	MÊS										
	MA R	AB R	M AI	JU N	JU L	AG O	SE T	OU T	NOV	DE Z	
Encontro 1:		X									A SER CONFIRMADO
Encontro 2:				X							A SER CONFIRMADO
Encontro 3:						X					A SER CONFIRMADO
Encontro 4:								X			A SER CONFIRMADO
Encontro 5:										X	A SER

												CONFIRMADO
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-------------------

5. Recursos materiais e financeiros: se necessário, para pagamento de mediador externo

6. Número de integrantes do grupo: seis

7. Resultados: (especificar os principais resultados esperados)

8. Bibliografia básica:

ADORNO, Sérgio. “Criança: a lei e a cidadania”. In **A criança no brasil hoje: desafio para o terceiro milênio**. RIZZINI, Irene et al. Rio de Janeiro: Editora da Universidade Santa Úrsula, 1993.

AMIN, Andréa Rodrigues. In: **Curso da Criança e do Adolescente: aspectos teóricos e práticos**/Kátia Regina Ferreira Lobo Andrade Maciel (coordenação) 14ª edição ver. E atual. - São Paulo: Saraiva, 2022.

ARIÈS, Philippe. **História social da criança e da família**. Tradução de Dora Flaksman. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC Editora, 1981.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Tradução de Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BRASIL. CONANDA. Resolução CONANDA nº 113, de 19 de abril de 2006. Brasília, 19 de abr. de 2006. Disponível em: <<https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/biblioteca/resolucao-conanda-no-113-de-19-de-abril-de-2006/>>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BRASIL. CONANDA. Resolução CONANDA nº 170, de 10 de dezembro de 2014. Altera a Resolução nº 139, de 17 de março de 2010 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar. Diário Oficial da União, Brasília, 27 de jan. de 2015. Disponível em: <https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/32131032/do1-2015-01-27-resolucao-n-170-de-10-de-dezembro-de-2014-32130908>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social –CNAS. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Diário Oficial da União, Brasília, 25 de novembro de 2009. Disponível em: <https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/resolucao_CNAS_N109_%202009.pdf>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, 5 de out. de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BRASIL. Corregedoria Nacional do Ministério Público. Carta de Brasília. Brasília, 2016. Disponível em: <<https://www.cnpm.mp.br/portal/institucional/corregedoria/carta-de-brasilia>>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BRASIL. Decreto nº 5.209, de 17 de setembro de 2004. Regulamenta a Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 20 de set. de 2004. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5209.htm>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BRASIL. Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. Diário Oficial da União, Brasília, 7 de jul. de 1992. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BRASIL. Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União Federal, em regime de colaboração com Municípios, Distrito Federal e Estados, e a participação das famílias e da comunidade, mediante programas e ações de assistência técnica e financeira, visando a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica. Diário Oficial da União, Brasília, 25 de abr. de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2007/Decreto/D6094.htm>. Acesso em: 25 de set. de 2022.

BRASIL. Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Diário Oficial da União, Brasília, 22 de novembro de 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BRASIL. Grupo Nacional De Direitos Humanos Do Conselho Nacional De Procuradores-Gerais De Justiça. Comissão Permanente da Infância e Juventude. Nota Técnica nº 2/2013. Disponível em: <https://www.cnpj.org.br/images/arquivos/gndh/documentos/NTs/Nota_T%C3%A9cnica_02-2013_-_COPEIJ.pdf>. Acesso em: 28 de set. de 2022.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 2005. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 26 de set. de 2022.

BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). **Políticas Públicas: reflexões sobre o conceito jurídico**. São Paulo: Saraiva, 2006.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Método e aplicações da abordagem direito e políticas públicas (DPP)**. REI -Revista Estudos Institucionais, [S.l.], v. 5, n. 3, p. 791-832, 2019. Disponível em: <<https://estudosinstitucionais.com/REI/article/view/430>>. Acesso em: 19 de set. 2022.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **● conceito de política pública em direito**. In: BUCCI, Maria Paula Dallari (Org.). Políticas Públicas: Reflexões sobre o Conceito Jurídico. São Paulo: Saraiva, 2006.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Quadro de referência de uma política pública. Primeiras linhas de uma visão jurídico-institucional*. In: SMANIO, Gianpaolo Poggio; BERTOLIN, Patrícia Tuma; BRASIL, Patrícia Cristina (Orgs.). **● Direito na Fronteira das Políticas Públicas**. São Paulo: Páginas e Letras, 2015.

BUCCI, Maria Paula Dallari. *Quadro de referência de uma política pública. Primeiras linhas de uma visão jurídico-institucional*. In: SMANIO, Gianpaolo Poggio; BERTOLIN, Patrícia Tuma; BRASIL, Patrícia Cristina (Orgs.). **O Direito na Fronteira das Políticas Públicas**. São Paulo: Páginas e Letras, 2015,

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. “O novo Direito da Criança e do Adolescente no Brasil: o conteúdo e o processo das mudanças no panorama legal”. In **Municipalização: possibilidade ou realidade**. Cadernos CBIA, n. 2. Rio de Janeiro: CBIA, jan/fev 1992.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. “O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar”. In **A criança e o adolescente em situação de risco em debate**. Rio de Janeiro: Editora Litteris, 1998, p. 23.

[DAHER](#) Jr., Elias. *OKR: O guia definitivo desde os fundamentos, a implementação até a gestão da ferramenta*, Brasília: Independently Published, 2020.

Decreto n. 99.710, de 21 de novembro de 1990. **Convenção sobre os Direitos da Criança de 1989**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 20 ago. 2022.

ELIAS, Roberto João. **Comentários ao estatuto da criança e do adolescente**. São Paulo: Saraiva, 1994.

GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf & VIOLA, Solon Eduardo Annes (orgs.). **Educação e direitos: experiências e desafios na defesa de crianças e adolescentes**. Porto Alegre: MNMMR/CELES, 1997.

MARCÍLIO, Maria Luiza. “A roda dos expostos e a criança abandonada na História do Brasil. 1726-1950”. In **História social da infância no Brasil**. FREITAS, Marcos Cezar de (org.). São Paulo: Cortez, 2001.

MARQUES, Eduardo Cesar; FARIA, Carlos Aurélio Pimenta (Orgs.). *A Política Pública como Campo Multidisciplinar*. São Paulo: UNESP, 2013.

MARQUES, Eduardo Cesar. As políticas públicas na Ciência Política. In: MARQUES, Eduardo Cesar; FARIA, Carlos Aurélio Pimenta(Orgs.).A Política Pública como Campo Multidisciplinar. São Paulo: UNESP, 2013.

MARSHALL, T. H. Cidadania, classe social e status. Tradução de Meton Porto Gadelha. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

NOGUEIRA, Paulo Lúcio. **Estatuto da criança e do adolescente comentado**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

OLIVEIRA, Luciano Moreira de. **O Ministério Público brasileiro e a implementação de políticas públicas**, in Revista de Informação Legislativa, Ano 50 Número 198 abr./jun. 2013, disponível em: https://www12.senado.leg.br/ril/edicoes/50/198/ril_v50_n198_p225.pdf. acesso em 05.10.2022.

ORGANIZAÇÃO DA NAÇÕES UNIDAS (ONU). Programa mundial para educação em direitos humanos. Nova Iorque e Genebra: ONU; UNESCO; Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. 2016.

RAMIDOFF, Mário Luiz. **Infâncias, adolescências e juventudes: Direitos humanos, políticas públicas e Movimentos sociais** in Revista Dir. Gar. Fund., Vitória, v. 17, n. 2, p. 219-240, jul./dez. 2016.

SÊDA, Edson. **A proteção integral: um relato sobre o cumprimento do novo direito da criança e do adolescente na América latina**. Campinas: Adês, 1996.

[SIQUEIRA](#), Kássia & et. al. (Compilador), **Escritos sobre políticas públicas, infância e juventude**, Curitiba: CRV, 2020.

SILVA, Cátia Aida. **Promotores de justiça e novas formas de atuação em defesa de interesses sociais e coletivos**. Revista Brasileira de Ciências Sociais, São Paulo, v. 16, n.

45, p. 127-144, fev. 2001. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102_69092001000100007&script=sci_arttext>. Acesso em: 21 jul. 2022.

SILVA, Rita de Cássia O. **O sujeito na infância: Quando a visibilidade produz exclusão.** Disponível em: https://www.academia.edu/15122929/O_SUJEITO_NA_INFANCIA_QUANDO_A_VISIBILIDADE_PRODUZ_EXCLUSAO, Consultado em 07/08/2022.

VERONESE, Josiane Rose Petry. **Os direitos da criança e do adolescente.** São Paulo: LTr, 1999.

VIAN, Maurício. “Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”. In **Manual de perguntas e respostas para implantação e implementação dos conselhos municipais dos direitos da criança e do adolescente, conselhos tutelares e fundos municipais dos direitos da criança e do adolescente.** Porto Alegre: STCAS/CEDICA, 2004.

WARPECHOWSKI, Ana Cristina Moraes & et.al. **Políticas Públicas e os ODS da Agenda 2030.** Belo Horizonte: Fórum, 2021.